



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS  
(Casa Manoel Dias Neto)

Exercício de ..1998.....

PROJETO DE LEI	Nº	003	/	98
ANTE-PROJETO DE LEI	Nº		/	
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº		/	
PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº		/	
REQUERIMENTO	Nº		/	
VETO	Nº		/	

**AUTOR:**

João Carlos Bouraino - Prefeito

**ASSUNTO:**

Resolução sobre a criação de Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

EM: 23 / 03 / 1998

ENVIADO À SANÇÃO EM 23 / 03 / 1998 OFÍCIO Nº. 1022/98

LEI Nº	DE	DE	DE
DECRETO LEGISLATIVO Nº	DE	DE	DE
RESOLUÇÃO Nº	DE	DE	DE
PROV. PELO OFÍCIO Nº	DE	DE	DE
REJEITADO POR x	DE	DE	DE
MANTIDO POR x	DE	DE	DE



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de EMAS

Ofício nº 011/98

Em, 09 de fevereiro de 1998

Do: Gabinete do Prefeito  
A: Câmara Municipal de Vereadores  
Assunto: Encaminha Projetos de Leis

Senhor Presidente

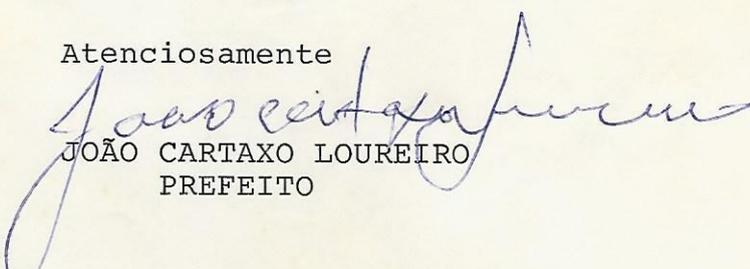
Apraz-nos encaminhar a elevada apreciação de Vv. Ss., os Projetos de Leis apensados.

Conforme os textos enviados, o primeiro, destina-se a regulamentar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e, o segundo, trata de regulamentar o valor de diárias a serem pagas ao Chefe do Poder Executivo, Secretários e demais funcionários quando se deslocarem da sede municipal com a finalidade de tratarem de assuntos administrativos.

Ambas as matérias tratam de interesses da comunidade, razão pela qual, rogamos os bons préstimos de Vv.Ss., em analisarem as referidas mensagens dentro do critério de URGÊNCIA.

Sem mais outros assuntos que se nos apresentassem para o momento, aproveitamos a oportunidade renovando os protestos da mais alta estima e elevado apreço.

Atenciosamente

  
JOÃO CARTAXO LOUREIRO  
PREFEITO

Ilustríssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
EMAS - PARAÍBA





CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS  
"Casa Manoel Dias Neto"

ESTADO DA PARAÍBA  Favorável  Contrário  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS **PROVADO**

Emas - PB, 11 de março de 1998

Projeto de Lei nº 002, 198 de 09 de fevereiro de 1998

Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º - O Conselho será constituído por 4, (quatro) membros, sendo:

- a) - um representante da Secretaria Municipal de Educação
- b) - um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- c) - um representante de pais de alunos; e
- d) - um representante dos servidores das escola públicas do ensino fundamental.

§ - 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

§ - 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 03 anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ - 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3º - Compete ao Conselho:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Emas, 09 de fevereiro de 1998

JOÃO CARTAXO LOUREIRO  
PREFEITO



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS**  
Folha de Informações e despacho

**PROCESSO**  
Nº

À Presidência, para os fins devidos

Em, 16 / 02 / 1998

Marinária Joies dos Santos  
Protocolo Geral

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO LEGISLATIVA  
E JUSTIÇA PARA ANÁLISE E PARECER

EM 18/FEV/1998

Marcos Antonio Sedim Parente  
- PRESIDENTE -